



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>MICHEL AFIF MAGUL Secretário Municipal de Governo</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>VALTER FERRAZ SANCHES Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2022.07.13 07:07:54 -03'00'

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 168, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia (Etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando que a 10ª Conferência Municipal de Saúde foi realizada entre os dias 13, 14, 15 e 16 de março de 2019;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que as deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde devem ser contempladas no ciclo de planejamento do Município e servir de subsídio para a implementação do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025, referência para a formulação de programações, projetos, ações e atividades de saúde no município;

Considerando o inciso XXI do art. 3º do Regimento Interno do CMS – “convocar a Conferência Municipal de Saúde, ordinária ou extraordinária, e quando necessário, conforme a Lei nº 8088/02, art. 2º, parágrafo 2º, e instituir a Comissão Organizadora, submeter o regimento da conferência ao Pleno do CMS de Goiânia, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde, conforme disposto na legislação específica em vigor.”;

Considerando que a 11ª Conferência Municipal de Saúde é uma etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde que se realizará no período de 02 a 05 de julho de 2023 em Brasília, precedida das seguintes Etapas: Municipais - novembro de 2022 a março de 2023, Estaduais – abril a maio de 2023.

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 -

e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando a Reunião Ordinária 276ª deste conselho, realizada no dia 25 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 17ª Conferência Nacional de Saúde com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”. Tema definido pelo Conselho Nacional de Saúde. Com 19 (dezenove) votos a favor, 00 (zero) votos contrários e 00 (zero) abstenções.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidenta do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I – Etapas preparatórias, no período de agosto e setembro de 2022;

II – Etapa Final, no mês de março de 2023 com data a ser definida.

Art. 4º O Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado posterior a escolha das comissões e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde;

Celidalva Sousa Bittencourt*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia**Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021***Viviane Ferreira Corte Parreiras***1ª Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Goiânia**Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021***Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli***2ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de
Goiânia**Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 -

e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br